



Inpar Projeto Residencial Quatro Estações SPE Ltda.

Relatório de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Processo nº: 1103236-83.2016.8.26.0100

KPMG CORPORATE FINANCE LTDA., Administradora Judicial, nomeada nos autos de Recuperação Judicial de **Inpar Projeto Residencial Quatro Estações SPE Ltda.** ("Quatro Estações" ou "Recuperanda"), vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o relatório de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial com base nas documentações disponibilizadas pela Recuperanda.



Notas relevantes 3

Glossário 4

Resumo das Liquidações 5

Pagamentos Classe III e Créditos Residuais 6

Cronograma Processual 7

Notas relevantes

<p>Diante da apresentação dos comprovantes de pagamento no mês de junho de 2018 da Recuperanda, esta administradora judicial, no cumprimento das suas obrigações estabelecidas na Lei 11.101/05, apresenta o relatório de cumprimento do plano de Recuperação Judicial, que reúne e sintetiza os diversos dados, documentos e informações a que teve acesso na execução dos seus trabalhos, a saber: da gestão financeiras e contábeis não auditadas por terceiros, que foram apresentadas pela atual administração legal da Recuperanda, nos termos do art. 52 inciso IV, e que também foram obtidas durante nossas visitas e contatos com a Recuperanda.</p>	<p>Art. 22 Lei 11.101/05 Art. 52 inciso IV da mesma Lei</p>
<p>Analizamos o cumprimento do plano homologado pelo Douto Juízo.</p>	<p>Art. 22 Lei 11.101/05 inciso II alínea a</p>

Glossário

AGC	Assembleia Geral de Credores
AJ	Administradora Judicial
Art.	Artigo
Classe I	Classe dos Credores Trabalhistas
Classe II	Classe dos Credores Garantia Real
Classe III	Classe dos Credores Quirografários
Classe IV	Classe dos Credores Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
PRJ	Plano de Recuperação Judicial
Recuperanda	Inpar Projeto Residencial Quatro Estações SPE Ltda.
RJ	Recuperação Judicial
TJ	Tribunal de Justiça
TJ-SP	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

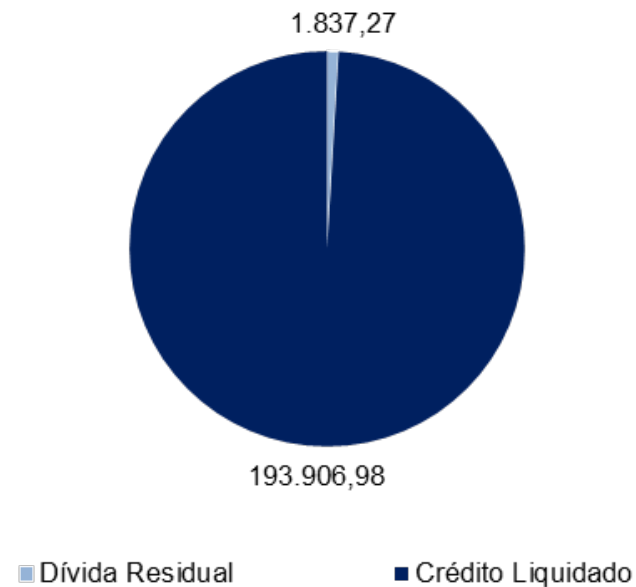
Inpar Projeto Residencial Quatro Estações SPE Ltda.

Resumo das liquidações

De acordo com o PRJ aprovado em assembleia geral de credores realizada no dia 29/11/2017 e homologado pelo Douto Juízo em 07/12/2017, nos termos da decisão de fls. 45.216/45.218, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo em 14/12/2017, foram realizados os pagamentos referentes a 1º tranche de emissões das ações da Holding.

Com a efetiva realização dos pagamentos supracitados, verificou-se que a Recuperanda Inpar Projeto Residencial Quatro Estações SPE Ltda. realizou a quitação de 99% de seu crédito listado, restando a dívida composta da seguinte forma:

Acompanhamento da Dívida - em R\$



Inpar Projeto Residencial Quatro Estações SPE Ltda.

Pagamentos Classe III

Inpar Projeto Residencial Quatro Estações SPE Ltda.				R\$
Nome do Credor	Classe	Valor Consolidado	Valor pago em Ações	Saldo Residual
Ammar & Ammar Advogados Associados	Classe III	46,60	46,60	-
Clever Felippo Amaral	Classe III	193.804,58	193.804,58	-
Decimo Quarto Tabelionato de Notas	Classe III	55,80	55,80	-
Total Geral		193.906,98	193.906,98	-

Fonte: Comprovantes de pagamento, disponibilizados pela Recuperanda.

Os credores listados na classe III, tiveram seus créditos liquidados na emissão das ações da 1º tranche, realizada em 21/05/2018, conforme pré-estabelecido no PRJ.

Créditos Residuais

Inpar Projeto Residencial Quatro Estações SPE Ltda.				R\$
Nome do Credor	Classe	Valor Consolidado	Justificativa	
Ammar & Ammar Advogados Associados	Classe I	957,27	Carência - Pagamento Integral em até 12 meses da homologação do plano	
Viseu Sociedade de Advogados.	Classe I	880,00	Carência - Pagamento Integral em até 12 meses da homologação do plano	
Total Geral		1.837,27		

Fonte: Documentação suporte, disponibilizada pela Recuperanda.

De acordo com o PRJ, os pagamentos lineares de até R\$ 12 mil, limitado ao valor do crédito, serão liquidados em até 12 (doze) meses após a Homologação do referido PRJ, já o saldo remanescente deverá ser capitalizado, no âmbito do Aumento de Capital da Holding.

Sendo assim, verificou-se que os 2 (dois) créditos relacionados da classe I, são inferiores ao limite estabelecido para pagamento na 1º tranche, desta forma, suas liquidações ocorrerão integralmente em até 12 (doze) meses da data de homologação do PRJ.

Cronograma Processual

16/07/2016	• Pedido de Recuperação Judicial (RJ)
29/09/2016	• Deferimento da RJ
21/10/2016	• Publicação do edital Art. 52, §1º (Recuperanda)
06/02/2017	• Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ)
10/04/2017	• Publicação do edital Art. 7, § 2º (Administradora Judicial)
14/12/2017	• Homologação do Plano de Recuperação Judicial
06/01/2018	• Início dos Pagamentos dos Credores

Fonte: Processo nº 1103236-83.2016.8.26.0100

Sendo o que se cumpria reportar, requer-se a juntada deste relatório das atividades realizadas.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Paulo, 17 de julho de 2018.

KPMG Corporate Finance Ltda.

Administradora Judicial

Osana Mendonça

OAB/SP 122.930

KPMG Corporate Finance Ltda.

Gerente

Natalia Andrade Belato

CRC SP-289282/O-6